



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO Nº EDITAL EERP/ATAC 050/2025, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Edital EERP/ATAC 050/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 04/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 11/06/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/09/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1262734, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, na área de conhecimento **Educação em Enfermagem**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. O Programa Saúde na Escola: possibilidades para a integralidade do cuidado de enfermagem no contexto da Atenção Primária à Saúde.
2. Cuidado integral a populações vulnerabilizadas no contexto dos territórios: a saúde, a educação básica e a enfermagem na Atenção Primária à Saúde.
3. Gestão do cuidado de enfermagem na Atenção Primária à Saúde e a intersectorialidade no enfrentamento das doenças negligenciadas.
4. Possibilidades do uso da saúde digital para atuação do enfermeiro no contexto da educação básica.
5. Desafios da recuperação das coberturas vacinais no Brasil: potencialidades da atuação do enfermeiro na educação básica.
6. Promoção da saúde e enfermagem: perspectivas intersectoriais no contexto da Atenção Primária à Saúde.
7. A atuação da enfermagem na educação básica: desafios para a articulação entre o cuidado e as políticas de saúde.
8. Atenção Primária à Saúde, enfermagem e promoção da saúde na educação básica: inclusão e interseccionalidade.

9. Vigilância em saúde na perspectiva intersetorial: implicações para o cuidado de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.
10. Enfermagem e educação básica no contexto da Atenção Primária à Saúde: interfaces com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
11. A Rede de Atenção à Saúde, a intersetorialidade e o cuidado de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.
12. Saúde digital e a prática do enfermeiro na Atenção Primária à Saúde: interfaces com a educação básica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, na temática: “A Enfermagem e a saúde digital no contexto da educação básica e Atenção Primária à Saúde”.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2;

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) julgamento do projeto de pesquisa, com prova pública de arguição - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no

anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação, na qual a Comissão Julgadora apreciará:

I- adequação ao programa descrito no edital do Concurso;

II- contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método;

V- exequibilidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

CALL FOR APPLICATION FOR THE POSITION OF 1 (ONE) PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF MATERNAL-INFANT AND PUBLIC HEALTH NURSING, UNIVERSITY OF SÃO PAULO AT RIBEIRÃO PRETO COLLEGE OF NURSING, ACCORDING TO THE PUBLIC CALL (EDITAL EERP/ATAc 050/2025)

Registration period (90 days): from 06-11-2025/8am to 09-08-2025/5pm

The Department of Maternal and Child Nursing and Public Health - University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing launches notice for the filling of 01 (one) position of Professor Doctor (PhD), number 1262734, reference MS-3, in Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), in the area of knowledge: Nursing Education. The theme of the research project to be presented is "Nursing and digital health in the context of basic education and Primary Health Care".

The Program items are:

1. The School Health Program: opportunities for comprehensive nursing care within the context of Primary Health Care.
2. Comprehensive care for vulnerable populations in community settings: health, basic education, and nursing in Primary Health Care.
3. Nursing care management in Primary Health Care and intersectoral approaches to addressing neglected diseases.

4. Possibilities for the use of digital health in the practice of nurses within the context of basic education.
5. Challenges in restoring vaccination coverage in Brazil: the potential nurses' role in basic education.
6. Health promotion and nursing: intersectoral perspectives within the context of Primary Health Care.
7. Nursing role in basic education: challenges in integrating care and health policies.
8. Primary Health Care, nursing, and health promotion in basic education: inclusion and intersectionality.
9. Health surveillance from an intersectoral perspective: implications for nursing care in Primary Health Care.
10. Nursing and basic education in the context of Primary Health Care: intersections with the Sustainable Development Goals.
11. Health Care Network, intersectoriality, and nursing care in Primary Health Care.
12. Digital health and nursing practice in Primary Health Care: intersections with basic education.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Os cursos de graduação da EERP preveem a formação de enfermeiros capacitados para o trabalho intersectorial, articulando ações de saúde e educação. As atividades a serem desenvolvidas possuem especificidades do campo da educação e da saúde, especialmente no que diz respeito à promoção da saúde no contexto da Educação Básica e da Atenção Primária à Saúde (APS), considerando o papel coordenador e ordenador desta nas Redes de Atenção. O contexto da Educação Básica e da APS abará atividades desenvolvidas no âmbito de unidades da educação e da saúde e demais equipamentos presentes no território.

Com relação aos ODS, as atividades propostas coadunam ao ODS 3 (saúde e bem-estar) e 4 (educação de qualidade) e, indiretamente, a outros ODS como 10 (redução de desigualdades) e 17 (parcerias e meios de implementação).

O docente responderá às necessidades atuais da área de Educação em Enfermagem, relacionadas à promoção da saúde na educação básica, metodologia de ensino de enfermagem e gestão do cuidado a partir da APS.

O plano individualizado está em consonância com os Projetos Acadêmicos do Departamento e da EERP e atende ao perfil de Professor Doutor 1. Os prazos estabelecidos consideram o período probatório constitucional.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Graduação

Metas:

- 1) ministrar disciplinas das áreas de conhecimento Educação Básica e Atenção Primária à Saúde

Indicador: carga horária ministrada por semestre/anual e o prazo a partir do início do estágio probatório.

2) orientar alunos de graduação em Trabalho de Conclusão de Curso.

Indicador: iniciar pelo menos uma orientação e prazo até o final do estágio probatório.

Disciplinas de graduação das áreas Educação Básica e Atenção Primária à Saúde, segundo o semestre e a carga horária docente.

disciplina - semestre letivo - carga horária docente

2200018 Promoção de Saúde na Educação Básica - anual - 135 h

ERM0310 Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Básica (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem) - 1ª semestre - 105 h

ERM0402 Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Básica (Bacharelado em Enfermagem) - 1º e 2º semestres - 105 h

2200097 Metodologia do Ensino de Enfermagem I - 2º semestre - 60 h

2200098 Estágio Curricular Supervisionado: Promoção da Saúde na Educação Básica - 2º semestre - 90 h

Pós-graduação: o docente contribuirá p/ a formação de pesquisadores e geração de conhecimentos p/ a educação, saúde e enfermagem, no incremento da Linha de Pesquisa: "Educação, Tecnologia educacional, Formação em docência, Saúde e Enfermagem".

Metas:

1) participar como docente responsável de uma disciplina do Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública.

Indicador: oferecimento bienal da disciplina. Prazo: a partir do segundo ano do estágio probatório.

2) Supervisionar alunos do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) ou do Programa de Formação de Professores (PFP).

Indicador: iniciar orientação de pelo menos um aluno em uma das modalidades. Prazo: a partir do segundo ano do estágio probatório.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Pesquisa e inovação

Metas:

1) orientar alunos de iniciação científica, com foco na temática da saúde no contexto da Educação Básica articulada à APS, na perspectiva intersetorial.

Indicador: conclusão de pelo menos uma orientação, com o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório.

2) Fortalecer a linha de pesquisa “Educação, Tecnologia educacional, Formação em docência, Saúde e Enfermagem” do Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública, a partir, inicialmente, da condução de projeto de pesquisa proposto na contratação, o qual deverá gerar novos produtos, processos ou serviços.

Indicador: finalização do projeto de pesquisa, com o prazo até o final do estágio probatório.

3) Publicar e/ou submeter artigos na temática de investigação em periódicos indexados.

Indicador: ter pelo menos um artigo encaminhado ou publicado, com o prazo até o final do estágio probatório.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Cultura e extensão

Metas:

1) participar de projetos de extensão em andamento sob a responsabilidade de docentes da área de conhecimento.

Indicador: desenvolvimento de atividades em pelo menos um projeto, e o prazo a partir do segundo ano do estágio probatório.

2) organizar atividades de extensão sobre difusão de conhecimentos, em cursos, oficinas, entre outras modalidades, para enfermeiros de diferentes instituições de saúde.

Indicador: pelo menos dois eventos organizados e o prazo até o final do estágio probatório.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Curto prazo

- Contribuir com a formação de futuros enfermeiros, incrementando o corpo de conhecimento sobre a promoção da saúde no contexto da Educação Básica e da APS, em perspectiva intersetorial.

Médio prazo

- Incrementar a produção e divulgação de conhecimento sobre a promoção da saúde no contexto da Educação Básica e da APS, em perspectiva intersetorial.

- Apoiar o oferecimento anual de disciplina de pós-graduação.

Longo prazo

- Fomentar a área de investigação, em parceria com pesquisadores nacionais e internacionais, com ênfase no desenvolvimento de pesquisas para a promoção da saúde no contexto da Educação Básica e da APS, em perspectiva intersetorial.
- Contribuir para o aumento do número de pós-graduandos formados na especificidade da Linha de Pesquisa "Educação, Tecnologia educacional, Formação em docência, Saúde e Enfermagem"